



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO
RESERVA
FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL – FESP.
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026**

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL – FESP, COXIM-MS**, torna público a abertura das inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2026**, de acordo com as normas estabelecidas neste edital. O processo seletivo é destinado a contratação de empregados públicos em regime de **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO** conforme lei municipal **1.435/2009 de 02/09/2009**, Art.18, inciso 1º, de criação da Fundação Estatal de Saúde do Pantanal – FESP, nos termos da Constituição Federal, Art. 37, inciso IX. O Processo seletivo tem por finalidade o preenchimento de **01 (uma) vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem e 01 (uma) vaga para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais**, bem como a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para os mesmos cargos, visando garantir a execução das atividades operacionais, conforme **ANEXO III**, deste Edital, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal. A ordem sequencial de classificação dos aprovados não assegura ao candidato o direito de ingresso no emprego público pleiteado, mas apenas a expectativa de ser chamado conforme a necessidade da **FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL – FESP**, sendo os contratos firmados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. Este Processo Seletivo Simplificado é realizado com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, na CLT, no Estatuto da FESP e demais normas aplicáveis.

1. DO EMPREGO PÚBLICO E OBJETO DO CONTRATO

1.1 O processo seletivo simplificado de que trata o presente edital tem por finalidade o preenchimento de **01 (uma) vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem e 01 (uma) vaga para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais**, bem como a formação de cadastro de reserva para os empregos públicos discriminados no **Anexo III**.

1.2 Compreende-se como processo seletivo para formação de cadastro reserva: inscrição, classificação inicial, classificação final após julgamento de recursos, a divulgação do resultado e a convocação, sendo coordenados pela **FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL – FESP**, através de Comissão nomeada por Resolução interna da FESP.

1.3 Estabelece como requisito mínimo de escolaridade para o emprego público, conforme **ANEXO III**, deste Edital.

1.4 "O Contrato de trabalho será de acordo com o Estatuto da FESP, regido pela **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com suas posteriores alterações**,



incluindo as disposições da Lei nº 13.467/2017 (Reforma Trabalhista) e demais legislações aplicáveis."

2. DA VIGÊNCIA DO EDITAL E DO CONTRATO DE TRABALHO

2.1 A vigência do processo seletivo para formação de **01 (uma) vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem e 01 (uma) vaga para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais**, e cadastro reserva será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de divulgação da homologação do resultado, com possibilidade de prorrogação. O contrato de trabalho terá vigência de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado até o limite dos mesmos 06 (seis) meses, contados a partir da contratação. A contratação ficará condicionada à aprovação em exame médico admissional e apresentação dos documentos obrigatórios.

2.2 Na hipótese de prorrogação da vigência do processo seletivo simplificado, poderão ser prorrogados, por igual período, os contratos de trabalho decorrentes das contratações realizadas, observada a continuidade do interesse público e a necessidade administrativa da Fundação Estatal de Saúde do Pantanal – FESP.

2.3 O candidato que for chamado para o emprego público deverá cumprir carga horária de acordo com a necessidade da FESP, sendo de 44 horas semanais ou plantão em escalas 12 x 36 ou 6 x 18, em períodos diurnos e noturnos.

Os candidatos aprovados e convocados serão lotados, nos primeiros 90 (noventa) dias de trabalho, no período diurno, não havendo possibilidade de atuação noturna neste período, que será destinado ao conhecimento e à adaptação às rotinas de trabalho na FESP.

3. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

3.1 O contrato firmado de acordo com este edital extinguir-se-á:

- a) Pelo término do prazo contratual, nos termos do art. 443, §2º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- b) Por iniciativa do contratado, mediante comunicação formal e observância do prazo de aviso prévio, conforme art. 487 da CLT;
- c) Por conveniência da Administração, devidamente motivada, em observância ao interesse público e aos princípios da legalidade e da eficiência;
- d) Quando o contratado incorrer em falta disciplinar ou violar deveres funcionais previstos na legislação trabalhista ou nas normas internas da Fundação Estatal de Saúde do Pantanal – FESP.

3.2 Ocorrendo o disposto na alínea "a", é dever do EMPREGADO PÚBLICO responsável pela Gerencia de Recursos Humanos, a partir da data do término do contrato, proceder,



obrigatoriamente, à exclusão do nome do empregado público contratado da folha de pagamento da **FESP**.

3.3 A extinção do contrato, no caso da alínea "c", será comunicada por escrito ao contratado, com antecedência mínima de trinta dias, observando-se a devida motivação e o interesse da Fundação Estatal de Saúde do Pantanal – FESP.

3.4 As infrações disciplinares atribuídas ao empregado público contratado... poderão ser apuradas mediante procedimento interno que assegure o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, LIV e LV, da Constituição Federal, observando-se, no que couber, os procedimentos e as hipóteses para rescisão contratual previstos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)."

Os procedimentos administrativos referidos neste item **observarão os princípios e regras estabelecidos na Lei nº 9.784/1999**, garantindo-se a formalidade dos atos, o devido processo legal e a motivação das decisões, **sem prejuízo da tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1.022 da Repercussão Geral**, segundo a qual **não há exigência de processo administrativo para a motivação formal de atos de desligamento de empregados concursados**.

3.5 O candidato selecionado poderá, a qualquer tempo e mediante comprovação formal, ter seu contrato de trabalho rescindido em razão da constatação de informações inverídicas ou da apresentação de documentos falsos, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível.

4. DAS VAGAS

4.1 O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de **01 (uma) vaga para Técnico de Enfermagem e 01 (uma) vaga para Auxiliar de Serviços Gerais**, além da formação de cadastro de reserva, conforme descrito no Anexo III.

4.2 Ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas do cadastro reserva às pessoas com deficiência, cujas atribuições sejam compatíveis com sua condição, em conformidade com o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, e com o art. 34 da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a existir durante a vigência deste processo seletivo para formação de cadastro reserva serão destinadas às pessoas com deficiência, desde que aprovadas e consideradas aptas nas etapas do certame, observada a compatibilidade das atribuições da função com sua condição, nos termos do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, e do art. 34 da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

5.2 Na hipótese de a aplicação do percentual da reserva de vagas resultar em número fracionado igual ou superior a cinco décimos (0,5), a fração será arredondada para uma (1) vaga.

5.3 O Laudo Médico deverá ser apresentado no ato da convocação, emitido por profissional ou órgão competente, para fins de avaliação da compatibilidade das atribuições do emprego com a deficiência declarada.

5.4 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá posteriormente pleitear a reserva de vaga correspondente nem interpor recurso com esse fim.

O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como conter o enquadramento previsto no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, devendo ser apresentado em original ou cópia autenticada.

5.5 Caso a deficiência declarada não esteja em conformidade com os critérios estabelecidos pela Organização Mundial da Saúde, pela Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, a opção de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência será desconsiderada, sendo o candidato automaticamente incluído no grupo geral de inscrição.

5.6 Havendo convocação de pessoa com deficiência, esta será submetida, no momento da admissão, à avaliação médica **ocupacional**, realizada por **médico do trabalho designado pela Fundação Estatal de Saúde do Pantanal – FESP**, que confirmará ou não a aptidão para o exercício das atribuições inerentes ao emprego público para o qual se inscreveu.

Poderão ser solicitadas avaliações e exames complementares pelos profissionais responsáveis, cujos custos correrão às expensas do candidato, caso não estejam disponíveis na própria Fundação Estatal de Saúde do Pantanal – FESP.

5.7 Ocorrendo a constatação de inaptidão, o candidato poderá interpor recurso, por escrito, no prazo de um (1) dia útil, contado a partir da data da ciência do resultado da avaliação médica.

5.8 Não se enquadram como deficiência, para os fins deste edital, os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, como miopia, astigmatismo, estrabismo ou outras condições de natureza semelhante.

5.9 Não haverá segunda chamada, independentemente do motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a) com deficiência à avaliação tratada no item 5.6, implicando a sua eliminação do processo seletivo.



5.10 Nos casos em que for verificada, em avaliação médica, a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do emprego público objeto deste edital, a contratação não será efetivada.

5.11 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observada rigorosamente a ordem de classificação geral.

5.12 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais que lhes sejam asseguradas, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às avaliações, critérios de pontuação e demais condições de participação.

5.13 Os candidatos que, no ato da inscrição, tenham declarado ser pessoas com deficiência e que forem aprovados no processo seletivo terão seus nomes divulgados na lista geral de aprovados e, simultaneamente, em lista específica, observada a ordem de classificação.

5.14 – FESP, munidos de laudo médico, original ou cópia autenticada, emitido por profissional ou órgão competente nos últimos seis (6) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

5.15 O fornecimento do laudo médico, para fins de comprovação da deficiência declarada, constitui responsabilidade exclusiva do candidato.

5.16 O laudo médico apresentado terá validade exclusiva para este processo seletivo simplificado e não será devolvido, em razão de seu caráter sigiloso e da finalidade específica de comprovação, assim como não serão fornecidas cópias ou reproduções do referido documento.

6. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL – FESP.

6.1 A Comissão do Processo Seletivo para formação de cadastro reserva, designada por Resolução interna, é composta por oito (8) empregados públicos vinculados à Fundação Estatal de Saúde do Pantanal – FESP.

Os membros da Comissão estão impedidos de concorrer a qualquer dos cargos previstos neste processo seletivo, em observância aos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa.

6.2 A Comissão do Processo Seletivo para formação de cadastro reserva será constituída por ato oficial, por meio de Resolução interna da Fundação Estatal de Saúde do Pantanal – FESP, contendo a nomeação dos seguintes empregados públicos:

6.2.1. São membros da Comissão do Processo Seletivo para formação de cadastro reserva da Fundação Estadual de Saúde do Pantanal – FESP, designados por Portaria interna:

I. **LIDIANE VIEIRA DE ARAUJO**, Matrícula nº 558 – Presidente; II. **LUCIANA MARTINS OLIVEIRA CRUZ**], Matrícula nº 259 – Membro; III. **MAELI MACHADO DO NASCIMENTO CARELLI**, Matrícula nº 684 – Membro; IV. **EDMILSON DE SOUZA SILVA**, Matrícula nº 408 – Membro; V. **NATHALIE FELIPE NERY LUCAS**, Matrícula nº 433 – Membro; VI. **SALLY REGINA CANDIA JUSTI**, Matrícula nº 566 – Membro; VII. **MIRELEN DE SOUZA OLIVEIRA**, Matrícula nº 576 – Membro; VIII. **TATIELE PAES GARCIA**, Matrícula nº 545 – Membro; IX. **ANDRIELE DE LIMA SILVA ROJAS**, Matrícula nº 663 – Membro.

6.2.2. Caberá ao primeiro nomeado a Presidência da Comissão.

6.2.3 Compete à Comissão Organizadora zelar pela lisura, transparência e regularidade de todas as etapas do certame, respondendo solidariamente por eventuais irregularidades constatadas em auditoria interna ou externa, nos termos da legislação aplicável.

6.2.4. A Comissão informa que o edital estará disponível para download no endereço eletrônico oficial da Fundação Estadual de Saúde do Pantanal – FESP, nos seguintes links: <https://www.fespcoxim.com/>

6.3. Após a homologação das inscrições, a lista de candidatos será submetida à Comissão do Processo Seletivo para que seus membros verifiquem a existência de eventuais causas de impedimento ou suspeição, em especial as relativas a vínculo de parentesco. A identificação de qualquer conflito implicará no afastamento e substituição imediata do membro da comissão, na forma do ato que a designou.

7. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições para o "**deste Processo Seletivo Simplificado**" ou "**do presente certame**", destinado à contratação em regime de **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, na forma deste edital, serão realizadas de acordo com o cronograma constante do Anexo I.

As inscrições ocorrerão de forma presencial e gratuita, na sede da Fundação Estadual de Saúde do Pantanal – FESP, situada à Rua Gaspar Ries Coelho, s/nº, Bairro São Judas Tadeu, CEP 79.400-000, Município de Coxim – MS, no período de: 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas.

7.2 A todos os candidatos serão exigidos os seguintes requisitos para a inscrição:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da Constituição Federal;
- b) Ter, na data da convocação, idade mínima de 18 (dezoito) anos;

- c) Possuir a escolaridade e os demais requisitos mínimos exigidos para o emprego público, conforme disposto neste edital;
- d) Conhecer as exigências estabelecidas neste edital e estar de acordo com elas;
- e) Não se enquadrar em hipótese de acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas, conforme o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) Para os candidatos do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- h) Estar em plena saúde física e mental, comprovada por atestado médico, quando solicitado;
- i) Não ter sido demitido por justa causa no âmbito da administração pública direta ou indireta, de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nem ter sofrido penalidade disciplinar incompatível com nova investidura, inclusive em regime de designação temporária;
- j) Não ter sido condenado por prática de crime contra a administração pública, nem por crimes previstos nos artigos 121 a 154-B e 213 a 234-C, bem como nos artigos 248 e 249 do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal Brasileiro).

7.3 Para efeito de inscrição, o candidato preencherá o formulário de inscrição de forma legível, sendo obrigatório o preenchimento dos Anexos II. A ficha estará disponível na sede da Fundação Estadual de Saúde do Pantanal – FESP, devendo ser preenchida sem rasuras, emendas ou omissões de dados solicitados, e deverá conter apenas uma (1) opção relativa ao emprego público pretendido.

O candidato que realizar mais de uma (1) opção no campo “emprego público escolhido”, ou deixar de especificar o emprego público para o qual deseja se inscrever, terá sua inscrição indeferida. É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento da ficha de inscrição, ainda que efetuada por intermédio de procurador.

7.3.1 Salvo o documento de identificação do candidato, e/ou procuração e documento de identidade do Procurador, todos os demais documentos serão exigidos apenas no ato da convocação.

7.3.2 O candidato que não entregar os documentos que comprovem a pontuação informada no momento da entrega de documentos para prova de títulos, será **ELIMINADO** do processo seletivo, sendo chamado o próximo candidato na listagem de classificação, independente dos motivos que geraram a situação.

7.4 Será permitida a inscrição por procuração pública ou particular, sendo que no último caso deve haver o reconhecimento de firma da assinatura do outorgante com data atual. Independente da natureza da procuração, os poderes devem ser específicos para representação neste processo seletivo mencionando o número do edital e o original da procuração será retido no procedimento do pedido de inscrição. Deverá ainda ser anexado no ato da inscrição cópia autenticado do documento do procurador.



7.5 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

7.6 O candidato é o único responsável pelo preenchimento de sua Ficha de Inscrição, pela escolha do emprego público, pela escolha dos cursos; títulos e comprovantes de tempo de serviço apresentados.

7.7 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições por via postal; por e-mail ou por qualquer outro meio que não seja o previsto neste edital, além da inscrição fora do período estabelecido neste processo seletivo.

7.8 Não serão aceitas inscrições em caráter condicional ou em desacordo com as normas do presente Edital.

7.9 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida em hipótese alguma, a sua alteração.

7.10 A comissão organizadora do processo seletivo para formação de cadastro reserva não se responsabilizará por qualquer inconsistência sobre as informações prestadas e solicitadas neste edital, sendo estas de total responsabilidade do candidato.

7.10.1 A FESP assegurará a proteção dos dados pessoais dos candidatos, em conformidade com a **Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, limitando-se o uso das informações ao estritamente necessário para fins de execução deste processo seletivo.

7.11 A inscrição será de forma presencial e gratuita, havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato este será desclassificado de todas elas.

8. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 A seleção será realizada em duas (2) etapas, constituídas de:

I – Inscrição;

II - Avaliação de títulos, cursos e Tempo de serviço na área.

8.2 Ambas as etapas terão caráter eliminatório e classificatório.

8.3 A classificação inicial, se dará de acordo com a pontuação alcançada pelo candidato com base na ficha de pontuação entregue na etapa de avaliação de títulos, respeitando os critérios de pontuação.

9. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

9.1 A pontuação dos candidatos será realizada conforme **anexo IV e V**.

9.2 A classificação se dará de acordo com a pontuação alcançada pelo candidato, e os critérios de pontuação.

9.3 DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DA TITULAÇÃO

a) O tempo de experiência para o emprego público pleiteado deverá ser na área correlata, devendo ser comprovado por meio de documento original ou cópia autenticada, expedido pelo setor de Recursos Humanos, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo responsável legal. **Não serão aceitas declarações emitidas em formato diverso do aqui especificado, sendo vedadas informações apócrifas, documentos sem assinatura identificada, sem chancela oficial, bem como quaisquer documentos que possam caracterizar declaração unilateral, sem fé pública ou sem lastro administrativo comprovável, em observância aos princípios da autenticidade documental e da prevenção a fraudes.**

b) Não será considerado, a título de experiência profissional, o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou vínculo privado.

c) Não será considerado, a título de experiência profissional, o tempo de serviço prestado por meio de estágio, independentemente da forma ou duração.

d) O tempo de serviço já computado para fins de aposentadoria não será considerado, a título de experiência profissional, para fins de pontuação no processo seletivo.

e) Salvo o documento de identificação do candidato e, quando for o caso, a procuração acompanhada do documento de identidade do procurador, todos os demais documentos comprobatórios serão exigidos apenas no ato da convocação.

O candidato que não apresentar, no momento oportuno, os documentos que comprovem a pontuação informada na etapa de avaliação de títulos será eliminado do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato na ordem de classificação, independentemente dos motivos que tenham gerado a situação.

f) Para a comprovação dos títulos relacionados no **Anexo IV e V** deste edital, o candidato deverá apresentar certificado emitido por instituição de ensino pública ou privada devidamente regularizada junto ao órgão competente do Sistema Oficial de Ensino, no âmbito municipal, estadual ou federal.

O documento deverá conter, no mínimo, a carga horária, a data de emissão, a identificação da instituição e a assinatura do responsável pela organização ou emissão do respectivo curso, certificado, declaração ou equivalente, bem como referência ao ato normativo de autorização ou regularização da instituição (portaria, decreto ou resolução), quando se tratar de entidade privada.

g) Os cursos emitidos em formato digital (certificação online), por instituições de ensino

privadas, somente serão aceitos mediante código de validação eletrônico, autenticidade verificável ou convalidação pelo respectivo órgão emissor.

h) Serão aceitos apenas cursos diretamente relacionados à função pleiteada, desde que compatíveis com as atribuições do emprego público e com a formação exigida neste edital.

i) A nota final do candidato será obtida pela soma das pontuações atribuídas à avaliação de títulos, cursos e tempo de serviço, em conformidade com o disposto no item 9.1 deste edital.

j) Cópias autenticadas e ou cópias acompanhadas do respectivo documento original;

Uma vez desrespeitados os critérios estabelecidos para a avaliação, o candidato será desclassificado do processo seletivo.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

10.1 A classificação final do candidato será divulgada nominalmente e resultará da soma das pontuações obtidas na avaliação de títulos, cursos e tempo de serviço, observada a respectiva área de atuação ou função pleiteada.

10.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com o valor da nota final, dentro do respectivo emprego público para o qual se inscreveram.

10.3 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

a) Em caso de empate na pontuação final, para efeito de classificação, terá preferência o candidato de maior idade.

b) Persistindo o empate e, nos demais casos, prevalecerão, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

b.1 - Maior tempo de experiência profissional na função pleiteada;

b.2 - Maior carga horária em cursos específicos da área de atuação;

b.3 - Maior pontuação na avaliação de títulos;

b.4 - Persistindo empate, o desempate será decidido por sorteio público;

c) Para o critério de desempate previsto na alínea b.1, será apurado o total da carga horária dos cursos e/ou ações de capacitação correlatas ou afins à área pleiteada, devidamente comprovados por meio de certificados. Não haverá limite de documentos a serem apresentados pelo candidato; contudo, os certificados que excederem a pontuação máxima prevista neste edital não serão computados para efeito de pontuação, mas poderão ser considerados para fins de desempate, sendo adotada a soma total da carga horária das ações de capacitação apresentadas.

c.1) Apenas para os critérios de desempate, além dos certificados, poderão ser apresentadas declarações de participação em eventos de relevância, tais como palestras, conferências e fóruns, em nível municipal, estadual e/ou federal, correlatos ou afins à área pleiteada.



Todos os documentos apresentados deverão conter, no mínimo, a carga horária da ação, a data de realização e emissão, a razão social da entidade emitente e a assinatura do responsável.

11. DO RECURSO

11.1 O pedido de recurso para revisão dos resultados da classificação inicial deverá ser apresentado pelo candidato à Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro Reserva, após a divulgação oficial da classificação inicial, devendo ser protocolado no Sistema Geral de Protocolos da Fundação Estatal de Saúde do Pantanal – FESP, situado à Rua Gaspar Ries Coelho, s/nº, Bairro São Judas Tadeu, CEP 79.400-000 – Coxim/MS, no prazo previsto no cronograma.

11.1.1 O recurso deverá ser protocolado impreterivelmente no local e prazo determinados, devendo conter o nome completo do candidato, o número de inscrição, a indicação do emprego público para o qual se inscreveu conforme modelo apresentado no **ANEXO VI** e a respectiva assinatura.

11.2 O recurso deverá conter argumentação lógica e consistente, devidamente fundamentada para cada situação recorrida, podendo ser apresentado em texto digitado, ou manuscrito de forma legível.

11.3 O pedido de recurso que não atender aos critérios estabelecidos no item 11.1 será indeferido de imediato pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

11.4 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro Reserva, nos termos deste edital, ao detectar qualquer irregularidade na classificação inicial divulgada, deverá proceder à retificação, realizando nova classificação e reposicionando os candidatos conforme a pontuação devida.

11.5 Após o término do prazo para interposição de recursos, os pedidos serão analisados e julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro Reserva, sendo divulgada a nova classificação, denominada Resultado Final, na data estabelecida no cronograma deste edital.

11.6 Após o julgamento dos recursos, os pareceres permanecerão disponíveis na Fundação Estatal de Saúde do Pantanal – FESP, à disposição dos respectivos requerentes, pelo prazo de até 12 (doze) horas após a publicação da nova classificação no site oficial da FESP.

Encerrado esse prazo, os processos referentes aos recursos serão encaminhados ao Setor de Arquivo Geral da Fundação Estatal de Saúde do Pantanal – FESP.

12. DA ESTRUTURA DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CONVOCAÇÃO

12.1 A avaliação de títulos, cursos e tempo de serviço na área será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro Reserva, na sala de



reuniões da sede administrativa da Fundação Estatal de Saúde do Pantanal – FESP, situada à Rua Gaspar Ries Coelho, s/nº, Bairro São Judas Tadeu, CEP 79.400-000 – Coxim/MS, conforme especificado neste edital.

a. O candidato deverá comparecer munido de documento de identificação pessoal e dos comprovantes da pontuação informada na ficha de pontuação conforme ANEXO VII E VIII, apresentada no ato da inscrição. A convocação dos candidatos será realizada conforme a ordem de classificação.

12.2 Na hipótese de não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o emprego público, o candidato será eliminado do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato na ordem de classificação.

12.2.1 O pré-requisito descrito no item 7, relacionado ao emprego público, não será considerado como título ou curso, tampouco será aceito para fins de pontuação.

12.3 Toda a documentação apresentada no ato da inscrição deverá ser entregue em envelope sem lacre, contendo, obrigatoriamente, na parte externa, as seguintes informações:

- a) o nome do candidato;
- b) Emprego público e telefone para contato;

12.4 A documentação apresentada pelo candidato, destinada à comprovação da pontuação informada na ficha de pontuação, deverá, obrigatoriamente, ser entregue em cópia autenticada por cartório competente ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

12.5 Caso algum documento indicado na ficha de pontuação não seja apresentado ou seja desconsiderado pela Comissão, o candidato será eliminado do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato na ordem de classificação.

12.5.1 Caso o candidato não comprove os cursos para efeito de desempate, conforme disposto no item 10.3, alínea “c”, será reposicionado ao final da classificação, sendo convocado o próximo candidato na ordem de classificação.

12.6 Não será facultado ao candidato o direito de escolha quanto ao local e ao horário de atuação, sendo essa definição de competência exclusiva da Fundação Estatal de Saúde do Pantanal – FESP. Caso o candidato não aceite a vaga oferecida, será automaticamente reposicionado ao final da classificação.

12.7 Não será permitido ao candidato optar por emprego público diverso daquele indicado no ato da inscrição.

12.8 Não será aceito pedido de transferência formulado pelo candidato, ainda que surjam novas vagas, devendo permanecer no local e no horário de atuação até o término do contrato, salvo por necessidade ou conveniência da Fundação Estatal de Saúde do



Pantanal – FESP, mediante expressa autorização da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

12.8.1 Durante a execução do contrato, o Diretor-Geral poderá emitir ordem de serviço alterando o local e/ou o horário de trabalho do candidato, de acordo com a necessidade e/ou o interesse da Fundação Estatal de Saúde do Pantanal – FESP.

12.8.2 Durante a execução do contrato, e conforme demanda ou necessidade do serviço, o candidato poderá, ex officio, ser remanejado para suprir as necessidades operacionais em mais de um setor de trabalho.

12.9 Serão convocados para a avaliação de títulos, cursos e tempo de serviço na área todos os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas e publicadas. A participação na avaliação não assegura ao candidato o direito de ingresso no emprego público pleiteado, constituindo apenas expectativa de contratação, conforme a necessidade e o interesse da Fundação Estatal de Saúde do Pantanal – FESP.

12.10 O candidato que não comparecer no dia da avaliação, ou que chegar ao local após o chamamento de seu nome, ou ainda desistir de assumir a vaga, será reposicionado ao final da classificação, sendo convocado o próximo candidato na ordem de classificação, independentemente dos motivos ou impedimentos que tenham gerado a situação, inclusive em casos de falecimento de pessoa da família ou apresentação de laudo médico.

12.11 O candidato inscrito por procuração deverá entregar, no ato da avaliação, o original ou cópia autenticada do instrumento de procuração que lhe confere poderes específicos para representação no presente Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro Reserva, com firma do candidato reconhecida em cartório, bem como cópia autenticada do documento de identidade do procurador. A data de emissão da procuração deverá corresponder ao mês e ano da publicação deste edital ou ser posterior à sua publicação.

12.12 É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição "**deste Processo Seletivo Simplificado**" ou "**do presente certame**", devendo o candidato anexar, aos documentos que comprovem sua pontuação, o laudo médico original e legível.

12. A classificação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro Reserva não assegura o direito de ingresso no emprego público pleiteado, constituindo apenas expectativa de convocação, que observará a ordem de classificação e a existência de vagas suficientes para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Saúde do Pantanal – FESP.

12.14 O candidato classificado, nas condições do item anterior, poderá ser convocado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro Reserva, ao longo do ano, para suprimimento de vagas que vierem a surgir, mediante publicação de convocação no site oficial da FESP, na sede administrativa da Fundação Estatal de Saúde do Pantanal – FESP e Diário do Estado Eletrônico. O edital de convocação conterà a data,

o horário e o local específicos para comparecimento, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as respectivas publicações.

12.14.1 As convocações poderão, adicionalmente, ser realizadas por meio de publicação no mural da FESP e/ou mediante contato telefônico ou por e-mail, sendo de inteira responsabilidade do candidato manter seus dados de contato atualizados. Todas as convocações serão efetuadas exclusivamente pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro Reserva.

12.15 O candidato que não comparecer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da data, horário e local estabelecidos no ato convocatório, será considerado desistente.

12.16 No caso de todos os candidatos já terem sido convocados, poderá ser realizada nova chamada, inclusive com a reconvocação dos candidatos que tenham desistido anteriormente, desde que respeitada a ordem de classificação.

13. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

13.1 No ato de apresentação na Fundação Estatal de Saúde do Pantanal – FESP, de posse do documento emitido pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro Reserva, o candidato deverá apresentar cópias simples dos documentos abaixo relacionados, acompanhadas dos originais, quando não autenticadas.

A – (cópia) Carteira de Identidade e Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

Observação: Para a comprovação da Carteira de Trabalho, serão aceitas:

- **1. Carteira Física:** Cópia legível da página de identificação com foto e da página do verso com os dados pessoais.
- **2. Carteira de Trabalho Digital (CTPS Digital):** O candidato deverá apresentar o relatório de dados cadastrais da CTPS Digital. Este relatório deve ser gerado em formato PDF através do aplicativo "Carteira de Trabalho Digital" ou do portal do Governo Federal (gov.br) e entregue impresso no ato da convocação."

B – (cópia) CPF e Cartão do PIS ou PASEP;

C – 01 (uma) foto 3x4 recente;

D – (cópia) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

E – (cópia) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;

F – (cópia) Certidão de Casamento ou Nascimento;

G – (cópia) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;

H – (cópia) Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;

I – (original) Declaração de Bens;

J – (original) Declaração de Doenças Preexistentes;

K – (original ou cópia) Prova de inexistência de antecedentes criminais, mediante certidões dos distribuidores da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos locais de residência dos últimos 5 (cinco) anos;

- L – (cópia) Comprovante de residência atualizado;
- M – (original) Declaração de não acúmulo ilegal de cargos e de não estar em gozo de licença não remunerada;
- N – (cópia) Comprovante de número da conta bancária ativa, contendo identificação da agência e do banco;
- O – (cópia) Diploma e Carteira de Registro junto ao respectivo Conselho de Classe;
- P – (original) Laudo Médico (ASO) atestando a aptidão para exercer a função pela qual será contratado.

13.2 Fica impedido de celebrar contrato com a Fundação Estatal de Saúde do Pantanal – FESP o candidato que tenha sofrido sanção administrativa ou que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar ou sancionador.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

14.1 Até 12 (doze) horas anteriores à data fixada para o início das inscrições, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório. A impugnação ao edital deverá ser protocolada no Sistema Geral de Protocolos da Fundação Estatal de Saúde do Pantanal – FESP, devidamente direcionada à Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro Reserva, devendo conter argumentação lógica e consistente para cada situação apontada, por meio de texto digitado, datilografado ou redigido de forma legível.

14.2 As irregularidades constatadas no Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro Reserva da Fundação Estatal de Saúde do Pantanal – FESP serão objeto de sindicância, e os responsáveis estarão sujeitos às penalidades previstas em lei.

14.3 Os casos omissos e eventuais dúvidas decorrentes da aplicação ou interpretação das disposições deste Edital serão dirimidos pela **Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro Reserva**, instância responsável pela **execução, acompanhamento, julgamento e fiscalização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 da Fundação Estatal de Saúde do Pantanal – FESP, com o assessoramento técnico-jurídico da Assessoria Jurídica da FESP**, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

14.4 Nenhum candidato poderá alegar, em hipótese alguma, **desconhecimento das normas, condições, prazos e instruções** estabelecidas neste Edital e em seus eventuais anexos, **cabendo-lhe o dever de acompanhar as publicações, comunicados e convocações oficiais emitidos pela Fundação Estatal de Saúde do Pantanal – FESP.**

14.5 Nos termos da legislação processual civil vigente, **fica eleito o foro da Comarca de Coxim – Estado de Mato Grosso do Sul**, como o **único competente para dirimir quaisquer controvérsias ou demandas judiciais oriundas "deste Processo Seletivo Simplificado" ou "do presente certame"**, com **renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.**

14.6 Concluído o processo de seleção a que se refere este Edital, **sempre que houver necessidade e observada a ordem de classificação vigente**, a Fundação Estatal de Saúde do Pantanal – FESP poderá **proceder a novas convocações dos candidatos classificados**, com vistas ao **preenchimento de vagas que vierem a surgir durante o período de validade "deste Processo Seletivo Simplificado" ou "do presente certame"**, conforme o interesse e a conveniência da Administração.

14.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato **manter atualizados e ativos seus dados de contato**, especialmente **número de telefone, endereço residencial e endereço eletrônico (e-mail)**, utilizados para comunicações oficiais da Fundação Estatal de Saúde do Pantanal – FESP, **não podendo alegar desconhecimento de convocação, comunicação ou ato administrativo em razão de desatualização cadastral.**

14.8 O candidato contratado está sujeito ao **cumprimento integral da carga horária e do horário de trabalho fixados pela Fundação Estatal de Saúde do Pantanal – FESP**, bem como ao **remanejamento de local de exercício**, conforme **necessidade de serviço, conveniência administrativa ou reorganização interna da Fundação.** Na hipótese de **recusa injustificada** em atender à jornada ou ao remanejamento determinado, o **contrato poderá ser rescindido**, nos termos da legislação trabalhista aplicável e das normas internas da FESP.

14.9 A aprovação dos candidatos classificados dentro do número de vagas imediatas oferecidas neste edital assegura o **direito subjetivo à contratação**, respeitada rigorosamente a ordem de classificação. Para os candidatos aprovados no **cadastro de reserva**, a aprovação gera apenas **expectativa de direito** à contratação, que se concretizará conforme a necessidade, o interesse da Administração e a disponibilidade orçamentária da Fundação Estatal de Saúde do Pantanal – FESP, durante o prazo de validade do certame.

14.10 O empregado público que **possuir vínculo ativo com a Fundação Estatal de Saúde do Pantanal – FESP, em qualquer cargo, função ou contrato vigente**, **não poderá participar deste Processo Seletivo Simplificado para 01 (uma) vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem e 01 (uma) vaga para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais**, bem como a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**, ainda que em outro emprego público ou área de atuação.



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL
HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM
Dr. ÁLVARO FONTOURA SILVA

14.11 A qualquer tempo, o processo seletivo poderá ser objeto de auditoria ou fiscalização por órgãos de controle interno e externo, especialmente o **Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE/MS)**, o **Ministério Público** e o **Conselho Curador da FESP**, devendo todos os registros e documentos permanecer disponíveis para consulta.

14.12 Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Publique-se, cumpra-se.**

Coxim – MS, 30 de Março de 2026

DEVANIR RODRIGUES PEREIRA JUNIOR
Diretor Geral
FESP



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO
RESERVA
FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL – FESP.
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026**

DO CRONOGRAMA

ANEXO I

ATIVIDADES	DATAS	HORÁRIO
1. Inscrição	06/04/2026 à 08/04/2026	Das 07:00 às 11:00hs Das 13:00 às 17:00hs
2. Publicação de inscrições	10/04/2026	-
3. Interposição de recursos(na sede da FESP).	13/04/2026	Das 07:00 às 11:00hs Das 13:00 às 17:00hs
4. Publicação do resultado do recurso	14/04/2026	-
5. Entrega de documentos para prova de títulos	15/04/2026 à 16/04/2026	Das 07:00 às 17:00hs
6. Publicação de resultado preliminar	23/04/2026	-
7. Interposição de recursos(na sede da FESP)	24/04/2026	Das 07:00 às 11:00hs Das 13:00 às 17:00hs
8. Publicação do resultado do recurso	27/04/2026	-
9. Publicação da homologação do resultado final	06/05/2026	-



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL
HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM
Dr. ÁLVARO FONTOURA SILVA

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO
RESERVA
FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL – FESP.
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026**

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Formulário de Inscrição pelo presente solicita inscrição como candidato (a) para Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro Reserva na Fundação Estatal de Saúde do Pantanal – FESP - no cargo de:

() TÉCNICO DE ENFERMAGEM

() AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº DA INSCRIÇÃO:	
NOME:	
DATA DE NASCIMENTO:	NATURALIDADE:
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE (S):	

Declaro ser portador de deficiência física não impeditiva do exercício das funções:

() SIM () NÃO

Informar a deficiência: _____

_____ Cid: _____

COXIM/MS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

Endereço para inscrição: **SEDE DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL - FESP**, situado a Rua Gaspar Ries Coelho, s/nº, Bairro São Judas Tadeu- CEP: 79.400-000 – Coxim – MS.

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA
FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL – FESP.
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026

CARGO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	VAGAS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	<p>Requisitos para Ingresso Ensino Médio Completo; Curso Técnico de Enfermagem reconhecido pelo MEC; Registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem – COREN; Aptidão física e mental comprovada em exame admissional; Atendimento às demais exigências estabelecidas no edital. Executar atividades técnicas de enfermagem de média complexidade, prestando assistência segura, humanizada e individualizada aos pacientes internados ou em atendimento hospitalar, sob a supervisão direta do Enfermeiro; normas da ANVISA e protocolos institucionais da Fundação Estadual de Saúde do Pantanal – FESP; Principais Atribuições: Prestar assistência de enfermagem aos pacientes, executando cuidados integrais de higiene, conforto, mobilização, aferição de sinais vitais, prevenção de lesões por pressão e apoio às necessidades básicas de saúde. Preparar pacientes para consultas, exames, procedimentos e cirurgias, orientando quanto às condições necessárias para sua realização. Preparar, conferir e administrar medicamentos por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, conforme prescrição médica, observando os protocolos de segurança do paciente. Cumprir prescrições médicas e de enfermagem, realizando todos os registros necessários no prontuário físico ou eletrônico, de forma legível, completa e fidedigna.</p>	44 HORAS SEMANAIS	1.976,24	01 + CR*

	<p>Auxiliar o Enfermeiro e a equipe multiprofissional em procedimentos, exames, curativos, coletas de materiais e demais atividades de cuidado direto ao paciente.</p> <p>Zelar pela organização, asseio e controle de materiais, equipamentos e ambientes de trabalho, incluindo o carro de emergência, seguindo normas de biossegurança e controle de infecção hospitalar.</p> <p>Utilizar corretamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e cumprir protocolos institucionais de segurança do paciente, incluindo identificação segura, prevenção de quedas, prevenção de lesão por pressão, comunicação efetiva e notificação de incidentes.</p> <p>Participar de programas de educação permanente, treinamentos obrigatórios e atualizações técnicas promovidas pela FESP.</p> <p>Manter conduta ética, respeitando o sigilo profissional, a dignidade do paciente e as normas éticas e técnicas estabelecidas pelo COREN, pela ANVISA e pela FESP.</p>			
--	---	--	--	--

VENCIMENTO:

O salário-base mensal vigente da Fundação Estatal de Saúde do Pantanal – FESP para o cargo de Técnico de Enfermagem será complementado pelo repasse federal destinado ao Piso Nacional da Enfermagem, nos termos da Lei nº 14.434/2022, totalizando o valor mensal correspondente ao piso nacional integral do Técnico de Enfermagem, conforme tabela atualizada e valores efetivamente repassados pelo Governo Federal.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

<p align="center">AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</p>	<p>Ensino fundamental, Executar serviços de limpeza, conservação e higienização em geral, abrangendo pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, janelas, vidraças, áreas internas e externas, jardins e demais dependências da unidade.</p> <p>Executar atividades de copa e cozinha, incluindo preparo, aquecimento e distribuição de refeições, lanches, cafés e bebidas, bem como higienização de utensílios, equipamentos e superfícies utilizadas no preparo</p>	<p align="center">44 HORAS SEMANAIS</p>	<p align="center">1.738,75</p>	<p align="center">01 + CR*</p>
--	---	---	--------------------------------	--



FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DO PANTANAL
HRCOX - HOSPITAL REGIONAL DE COXIM
Dr. ÁLVARO FONTOURA SILVA

	<p>de alimentos, conforme boas práticas de manipulação.</p> <p>Atuar em rotinas de lavanderia, como lavagem, secagem, passagem e organização de roupas, enxovais e demais itens têxteis, seguindo protocolos de higienização hospitalar e controle de infecção.</p> <p>Colaborar com a manutenção da organização, limpeza e conservação dos ambientes, mobiliários, equipamentos e áreas de uso comum.</p> <p>Zelar pela adequada utilização de materiais e equipamentos de trabalho, comunicando ao setor responsável quaisquer irregularidades, danos ou necessidades de reparo.</p> <p>Executar outras atividades correlatas e compatíveis com a natureza da função, conforme demanda da chefia imediata e necessidades institucionais.</p>			
--	--	--	--	--

***C.R./CADASTRO RESERVA**

ANEXO IV

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS – NÍVEL MÉDIO		
TITULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Certificado de curso de capacitação e treinamento, expedido por instituição oficialmente reconhecida, com carga horária igual ou superior a 180 horas/aula (últimos 5 anos).	2,0	10
2. Certificado de curso de capacitação e treinamento, expedido por instituição oficialmente reconhecida, carga horária maior que 50h/aula (últimos 5 anos).	1,0	10
3. Tempo de experiência comprovado por meio de anotação na carteira de trabalho ou declaração do respectivo RH. (5 pontos cada 1 ano).	5,0	30
Pontuação Total do Candidato.		50

ANEXO V

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS – NÍVEL FUNDAMENTAL		
TITULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Ensino Fundamental Completo;	10	10
2. Cursos de Capacitação (emitidos por instituição reconhecida, últimos 5 anos); Curso na área de Limpeza, Higienização ou Serviços Gerais com carga \geq 40h	05	10
3. Cursos de Capacitação (emitidos por instituição reconhecida, últimos 5 anos); Curso na área com carga entre 8h e 39h	02	06
4. Experiência Profissional na área (serviços gerais, limpeza, copa, cozinha, lavanderia, conservação ou correlatos); Cada 1 ano comprovado;	05	30
5. Pontuação Total do Candidato.		56

Assinatura do Candidato

ANEXO VII

NOME:		
EMPREGO PÚBLICO:		
Nº DE INSCRIÇÃO:		
I. TÍTULOS	PONTUAÇÃO MAXIMA	VALOR
a) Certificado de curso de capacitação e treinamento, expedido por instituição oficialmente reconhecida, com carga horária igual ou superior a 180 horas/aula (últimos 5 anos).	10	
b) Certificado de curso de capacitação e treinamento, expedido por instituição oficialmente reconhecido, carga horária maior que 50h/aula (últimos 5 anos).	10	
c) Tempo de experiência comprovado por meio de anotação na carteira de trabalho ou declaração do respectivo RH. (5 pontos cada 1 ano).	30	
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO:		
Total de Carga horaria em cursos e ações de capacitação na área pleiteada, para desempate. Carga Horaria Total: _____ . (Com base ao item 10.3 alínea “c”).		
Assinatura do Candidato		

ANEXO VIII

NOME:		
EMPREGO PÚBLICO:		
Nº DE INSCRIÇÃO:		
II. TÍTULOS	PONTUAÇÃO MAXIMA	VALOR
1. Ensino Fundamental Completo;	10	
2. Cursos de Capacitação (emitidos por instituição reconhecida, últimos 5 anos); Curso na área de Limpeza, Higienização ou Serviços Gerais com carga \geq 40h	05	
3. Cursos de Capacitação (emitidos por instituição reconhecida, últimos 5 anos); Curso na área com carga entre 8h e 39h	02	
4. Experiência Profissional na área (serviços gerais, limpeza, copa, cozinha, lavanderia, conservação ou correlatos); Cada 1 ano comprovado;	05	
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO:		
Total de Carga horaria em cursos e ações de capacitação na área pleiteada, para desempate. Carga Horaria Total:_____. (Com base ao item 10.3 alínea “c”).		
<p align="center">Assinatura do Candidato</p>		